



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COINF/DIENG/SEMAN

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
º 003/2023 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO –
STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS
MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA
NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA
INTERNACIONAL (LDI), QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GILDASIO NASCIMENTO ROCHA**, delegada competência por meio da Portaria nº 395, de 31 de agosto de 2023, nomeado pela Portaria nº 186 da Casa Civil, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ALGAR TELECOM S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, estabelecida à Rua José Alves Garcia, nº 415, Brasil, Uberlândia, MG, CEP 38400-668, neste ato representado por seus Procuradores, Senhor JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e a Senhora LUÍSA DE GOIS AQUINO, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o consta no Processo SEI Inmetro nº 0052600.007462/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, decorrente do **Pregão nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar por 30 (trinta) meses a vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 003/2023 (SEI 1482243), com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, com início em 04/10/2025 e término em 04/04/2028, com base na justificativa técnica da área gestora por meio da Nota Técnica nº 21/2025/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 2210972).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 68.652,96 (sessenta e oito mil seiscientos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UASG/Gestão: 183023/18205; Fonte: 1052; Natureza da Despesa nº 3.3.9.0.39.58 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES; e PI nº 5382G212410.

2.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada a emissão de empenho, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2025NE000632, de 18/09/2025, no valor de R\$ 2.288,43 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência desta prorrogação e a complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 003/2023 (SEI 1482243).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 003/2023 (SEI 1482243), porém, a CONTRATADA renunciou o direito ao reajuste, conforme consta no E-mail de manifestação da Contratada (SEI 2220081).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL ANTECIPADA**

5.1. A CONTRATADA fica ciente de que se trata de uma prorrogação em caráter excepcional e condicionada, podendo haver encerramento antecipado da vigência contratual para contratação do serviço objeto do presente ajuste, uma vez que o Inmetro está providenciando novo procedimento licitatório para contratação dos serviços objeto deste contrato. Portanto, ficam as partes desde já acordadas em rescindir amigavelmente este contrato tão logo o procedimento licitatório esteja completo e a nova empresa esteja apta a ser CONTRATADA

5.2. Considerar-se-á rescindido amigavelmente o contrato a partir da vigência da nova contratação, bastando para tanto a comunicação escrita pela CONTRATANTE, com um prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos, independentemente da formalização de Termo de Rescisão amigável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 003/2023 (SEI 1482243), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 24/09/2025, ÀS 13:40, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GILDASIO NASCIMENTO ROCHA

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 24/09/2025, ÀS 16:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LUISA DE GOIS AQUINO

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 24/09/2025, ÀS 20:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 25/09/2025, ÀS 09:42, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PABLO GARCIA SILVA

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 25/09/2025, ÀS 14:04, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO ROBERTO RODRIGUES LAURINO

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2223331** e o código CRC **86904A8C**.



Referência: Processo nº 0052600.007462/2022-14

SEI nº 2223331

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc